LEI Nº 1.184/96

"Dispõe sobre autorização para celebração de Convenio de Cooperação Mutua e abre credito especial."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convenio de cooperação mutua entre o município de Monte Santo de Minas e o Juízo Eleitoral, desta comarca.

Art.2- Fica aberto um credito especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cobertura das despesas realizadas, conforme convenio citado no artigo anterior.

Art.3- Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 30 de setembro de 1.996.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Oficial de Gabinete